

**LEI MUNICIPAL 534/98**

**AUTORIZA O CHEFE  
DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A  
EFETIVAR DOAÇÃO DE  
03 (TRES) BICICLETAS  
PARA COMUNIDADES**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar doação abaixo relacionada:

<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR</b>
Igreja Católica Floresta do Sul	01 bicicleta	R\$ 120,00
Associação de Moradores de Bairro São João Batista	01 bicicleta	R\$ 120,00
Associação de Moradores de Bairros de Cristal do Norte	01 bicicleta	R\$ 120,00

ART.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento desta municipalidade.

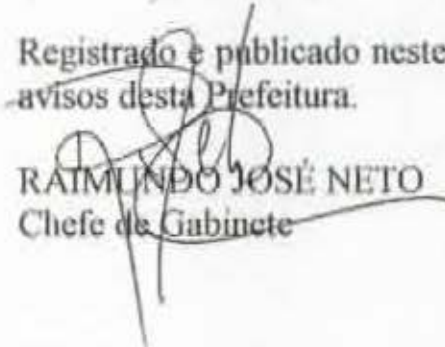
ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Pedro Canário-ES,  
Em, 17 de fevereiro de 1998

  
**ATAÍDES CANAL**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

  
**RAIMUNDO JOSÉ NETO**  
Chefe de Gabinete